

1. **Processo n.:** REC 17/00657582
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0357/2017, exarado no Processo n. TCE-13/00417690
3. **Interessada:** Edineia Mendes
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0434/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0357/2017, proferido na sessão plenária de 17/07/2017 nos autos do Processo n. TCE-13/00417690, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de cancelar a multa constante do item 6.3.1 da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada nominada no item 3 desta deliberação e à Secretaria de Estado da Fazenda/FUNDOSOCIAL.

7. Ata n.: 54/2019

8. Data da Sessão: 14/08/2019 – Ordinária

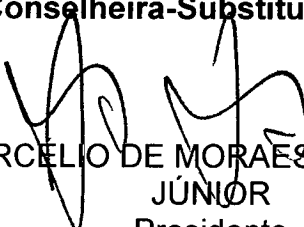
9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

9.2. Conselheira-Substituta com proposta vencida: Sabrina Nunes locken

10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

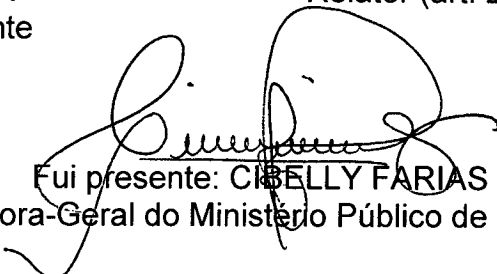
11. Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes locken



ADIRCELIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator (art. 226, *caput*, do RITCE)



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC